



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADA NA RODOVIA CE-178,
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE. MAPP 3228.

03 de NOVEMBRO de 1862



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

DADOS DA OBRA:

OBRA: URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADA NA RODOVIA CE-178, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE. MAPP 3228.

ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR MANOEL JOAQUIM, CE-178, SENTIDO MORRINHOS, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Este documento constitui a fase inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para execução das obras de Urbanização da entrada da cidade, localizada na rodovia CE-178, na sede, no Município de Santana do Acaraú/CE, conforme CONVÊNIO Nº 226/2026, MAPP 3228.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e em parceria com a Superintendência de Obras Públicas do Ceará – (SOP), identificou a necessidade de requalificação urbana do acesso principal do município, considerando a importância da entrada da cidade como cartão-postal, elemento de identidade visual e espaço de integração urbana.


A intervenção proposta visa proporcionar melhorias na infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade, paisagismo e organização do espaço público, promovendo maior segurança e conforto para pedestres e condutores que circulam na região. Além disso, busca valorizar o ambiente urbano, fortalecer a identidade visual do município e contribuir para o desenvolvimento local, tornando o acesso à cidade mais adequado, moderno e funcional.

A urbanização da entrada da cidade também contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, para o embelezamento urbano e para o fortalecimento do potencial turístico e econômico do Município de Santana do Acaraú/CE, atendendo ao interesse público e às demandas de desenvolvimento urbano sustentável.

Avenida São João, Nº 75 – Centro, Santana do Acaraú/CE - CEP: 62.150-000

CNPJ: 07.598.659/0001-30 | E-mail: gabinete@santanadoacarau.ce.gov.br

Site: www.santanadoacarau.ce.gov.br

  @prefeitura@santanadoacarau



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



OBJETO

Necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de obra de **URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADA NA RODOVIA CE-178, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE. MAPP 3228.**

- **LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Avenida Doutor Manoel Joaquim, CE-178, sentido Morrinhos, Município de Santana do Acaraú-CE.

- **A DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A OBRA**

Serão disponibilizados, por meio dos projetos executivos, plantas de situação e demais documentos técnicos, a identificação detalhada da área onde será realizada a urbanização da entrada da cidade, na saída para Morrinhos, evidenciando suas características, dimensões e localização no Município de Santana do Acaraú/CE.

A necessidade da contratação de empresa especializada para execução da obra de urbanização fundamenta-se na necessidade de requalificação do principal acesso urbano do município, considerando que o local atualmente demanda melhorias em infraestrutura, acessibilidade, mobilidade urbana, paisagismo e organização visual, de forma a proporcionar melhores condições de circulação e valorização do espaço público.

Ressalta-se que é interesse da gestão municipal promover a modernização e o embelezamento urbano da entrada da cidade, proporcionando um ambiente mais organizado, seguro e acolhedor para moradores, visitantes e condutores que trafegam pela região, fortalecendo a identidade visual do município e contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável.

A intervenção contemplará infraestrutura adequada e compatível com as normas técnicas vigentes, incluindo serviços de pavimentação, paisagismo, iluminação pública, sinalização, acessibilidade, drenagem e demais elementos necessários para garantir funcionalidade, segurança, conforto e valorização estética do espaço urbano.



A execução da obra está alinhada às políticas públicas de infraestrutura e desenvolvimento urbano, promovendo a valorização dos espaços públicos, melhoria da mobilidade e fortalecimento da imagem institucional do Município. Além disso, a iniciativa contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, incentivando a ocupação adequada dos espaços urbanos e proporcionando um ambiente mais agradável e funcional.

Portanto, a contratação visa suprir uma necessidade real da Administração Pública, garantindo a execução de uma obra de relevante interesse coletivo, promovendo a valorização urbanística da entrada da cidade e contribuindo diretamente para o desenvolvimento social, econômico e urbano do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme MAPP 3228.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ANA MARIA ANSELMO Demandante

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública de forma eletrônica, Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde se empenhará para oferecer serviços de infraestrutura urbana, a fim de solucionar problemas, promovendo melhorias na mobilidade, acessibilidade, segurança, paisagismo e valorização do espaço público, proporcionando maior bem-estar à população e uma melhor recepção aos visitantes do Município de Santana do Acaraú/CE.

A obra contemplada neste projeto consiste na urbanização da entrada da cidade de Santana do Acaraú/CE, na saída para Morrinhos, localizada na Rodovia CE-178, abrangendo a execução de serviços preliminares, mobilização e desmobilização de equipamentos, demolição da pavimentação existente, movimentação de terra, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em piso



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

intertravado tipo H8 para as vias de tráfego e piso intertravado tipo H4 para os passeios públicos.

O projeto contempla ainda a implantação de duas vias em mão dupla, ciclovia central, passeios acessíveis para pedestres em ambos os lados da via, sistema de drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical, dispositivos de segurança viária, meios-fios em concreto, instalações elétricas completas e sistema de iluminação pública com luminárias em LED de alto rendimento.

As intervenções foram projetadas visando proporcionar melhorias na mobilidade urbana, acessibilidade universal, segurança viária, conforto para pedestres, ciclistas e condutores, além da valorização paisagística e urbanística da principal entrada do município.

As soluções construtivas adotadas priorizam materiais de alta durabilidade, baixa necessidade de manutenção, resistência às condições climáticas locais e conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando desempenho estrutural, funcionalidade, eficiência operacional e qualidade da infraestrutura implantada. O empreendimento também busca fortalecer o desenvolvimento urbano e turístico do Município de Santana do Acaraú/CE, promovendo melhor organização do espaço público e melhoria na qualidade de vida da população.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela secretaria competente do Município.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, os desenhos com demais elementos neles referido



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A contratada será responsável pelos danos causados à Prefeitura e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramenta deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação existente das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

É imprescindível o atendimento às normas (NBR'S) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fencimento de amostras deles.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, modulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidas pela contratada.

A contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da contratada ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais - Ficarão a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas à Prefeitura cópias da



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ART, devidamente protocolada do CREA-CE e Comprovante de Pagamento dela.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a contratada deverá:

- a) prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, afim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no lugar da ocorrência, relatado o fato

A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A contratada deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, à contratada, é aconselhado manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

A redução do consumo e análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica.

O estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

A CONTRATADA deverá realizar o fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

O fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a CONTRATADA e que gerem menor custo e redução de resíduos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **SEINFRA 28.1 DESONERADA**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilha Orçamentárias públicas - TCU".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa especializada para a execução de Obras de Urbanização da entrada da cidade, localizada na rodovia CE-178, na sede do Município de Santana do Acaraú/CE. MAPP 3228, encontra-se



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



delimitada neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** a partir dos seguintes requisitos:

- **Definição do local dos serviços:** Avenida Doutor Manoel Joaquim, CE-178, sentido Morrinhos, Município de Santana do Acaraú-CE.
- **Definição dos serviços a serem executados:** Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão de infraestrutura viária, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
2. SERVIÇOS PRELIMINARES;
3. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS;
5. MOVIMENTO DE TERRA;
6. PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS;
7. DRENAGEM;
8. PASSEIOS;
9. CICLOVIA;
10. SINALIZAÇÃO;
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
12. LIMPEZA FINAL DE OBRAS;

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Por se tratar de um estudo técnico delongado, as estimativas das quantidades foram realizadas considerando os elementos técnicos do projeto, memoriais descritivos, estudos topográficos, memorial de cálculo, a fim de obter um nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto do empreendimento e possibilitando a avaliação exata do custo da obra.

Os quantitativos detalhados dos principais serviços, agrupados por etapas da obra apresentam-se na planilha orçamentária anexadas a este referido documento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, elaboração do respectivo orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas: **SEINFRA-CE-28.1**, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

A estimativa do valor da contratação, é acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A tabela a seguir tem o valor total do resumo do orçamento a estimativa do valor da contratação realizada no ETP e calculando o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica. O orçamento consolidado será apresentado em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL(R\$)
1	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, LOCALIZADA NA RODOVIA CE-178, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE. MAPP 3228.	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.567.143,39	R\$ 2.567.143,39



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

Deste modo, tendo como parâmetro o orçamento consolidado e apresentado no projeto básico de engenharia, tem se que os valores estimados da contratação totalizam o montante de: **R\$ 2.567.143,39** (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda a execução dos serviços e fornecimento dos materiais a serem utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto, e nem restrição ao caráter competitivo desta concorrência. De acordo com o histórico de processos licitado os realizados no município, com as mesmas características e premissas deste, entendemos não haver vantagens para a Administração no parcelamento do objeto em questão. O parcelamento acarreta a um maior custo por administração da obra por mais de uma empresa e também pela fiscalização e gestão de mais de um contrato.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços do objeto dessa contratação serão financiados com recursos junto aos órgãos competentes em conformidade com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica dos mesmos.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a Urbanização da entrada da cidade, localizada na rodovia CE-178, na sede do município de Santana do Acaraú-CE. MAPP 3228, deve estar alinhado aos objetivos da Lei 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos. Desta forma, esta seção do Estudo Técnico Preliminar é fundamentada nos princípios e direcionamentos dessa lei, considerando o interesse público e a busca por eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos:

A urbanização da entrada da cidade de Santana do Acaraú/CE, na saída para Morrinhos, visa suprir a necessidade de requalificação da principal via de acesso ao município, promovendo melhorias na infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade e valorização dos espaços públicos, contribuindo para o desenvolvimento urbano e para o fortalecimento da identidade visual da cidade.

O projeto contempla a implantação de duas vias de tráfego em mão dupla com pavimentação em piso intertravado, ciclovia central, passeios públicos acessíveis em ambos os lados da via, sistema de drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical, dispositivos de segurança viária, iluminação pública em LED e urbanização do entorno, proporcionando melhores condições de circulação, segurança e conforto para veículos, pedestres e ciclistas.

A solução proposta assegura infraestrutura moderna, segura e acessível, utilizando materiais de alta durabilidade e baixa manutenção, com dimensionamento adequado às demandas de mobilidade urbana e às condições locais, garantindo funcionalidade, eficiência operacional, conforto aos usuários e valorização urbanística da principal entrada do Município de Santana do Acaraú/CE.

Busca-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o custo global da obra, o ciclo de vida dos materiais e a otimização da manutenção futura. A execução deverá observar critérios de competitividade, isonomia entre os licitantes e fiscalização rigorosa, prevenindo sobrepreço e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



A implantação da urbanização da entrada da cidade potencializa o impacto urbanístico e social do investimento, promovendo melhorias na mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade e valorização paisagística, além de fortalecer a identidade visual do Município de Santana do Acaraú/CE e proporcionar melhores condições de circulação, integração e bem-estar para moradores e visitantes.

Implementar medidas e práticas que assegurem a governança das contratações, promovendo um ambiente íntegro e de confiabilidade no decorrer do processo Licitatório e subsequente execução contratual.

Atingindo esses resultados, a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú- CE estará em conformidade com as prescrições da Lei 14.133/2021, que orienta as contratações públicas em prol do interesse coletivo, da economicidade e da efetivação de obras e serviços públicos com padrões de qualidade que atendam as expectativas da população e as necessidades de desenvolvimento urbano.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências que se fazem necessárias para a efetiva realização da contratação de empresa especializada para a Urbanização da entrada da cidade, localizada na rodovia CE-178, na sede do município de Santana do Acaraú-CE. MAPP 3228, conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 e os aspectos levantados no processo de planejamento, são detalhadas a seguir:

Elaboração de um cronograma detalhado que contemple todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, assegurando a observância dos prazos legais e a viabilidade do cumprimento do mesmo;

Designação de equipe técnica que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, esta equipe deverá contar com profissionais com competência e formação adequada, em consonância com o Art. 7º da Lei 14.133/2021;

Definição de um plano de comunicação e divulgação para informar a população sobre o andamento das obras e as possíveis alterações no trânsito e na rotina local;



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



Desenvolvimento de um plano de gestão de riscos que mapeie e estabeleça estratégias para potenciais obstáculos e intercorrências durante a execução da obra, visando minimizar impactos negativos;

Articular junto aos órgãos de trânsito municipais e estaduais para a criação de rotas alternativas que garantam a mobilidade durante o período da construção;

Conduzir um processo de consulta e participação popular, a fins de coletar opiniões e sugestões da comunidade, proporcionando maior transparência e aderência do projeto as necessidades locais;

Preparação de documentos e instrumentos de fiscalização, incluindo termos de referência atualizados, para a efetiva gestão do contrato;

Capacitação contínua da equipe que será designada para fiscalização do contrato, garantindo o alinhamento com as melhores práticas e a legislação em vigor;

Verificação da disponibilidade e alocação de recursos financeiros necessárias para a execução e acompanhamento da obra, em conformidade com o planejamento orçamentário do município;

Ação conjunta com os órgãos ambientais para garantir a obtenção de todas as licenças necessárias e a adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais identificados;

Implementação de um processo de auditoria recorrente para revisão e controle de qualidade das etapas e materiais utilizados na construção de rodovias.

Definição e comunicação dos critérios de aceitação da via, incluindo os testes e inspeções necessários para assegurar a conformidade do serviço com as especificações técnicas do edital e com as normas técnicas aplicáveis.

As providências listadas deverão ser documentadas em plano de ação específica, com descrição das atividades, responsáveis, prazos e recursos necessários, o qual fara parte integrante do processo de contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



Por ser um serviço comum de Engenharia, entende-se necessidade de haver ações prévias à formalização do contrato, tendo empresa a ser contratada já deverá ter profissionais capacitados e aptos ao objeto como um todo.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com a Lei 14.133/2021, é vital a atenção aos impactos ambientais em processos de licitação para contratação de obras de engenharia, como a Urbanização da entrada da cidade, localizada na rodovia CE-178, na sede do município de Santana do Acaraú-CE. MAPP 3228. Esse cuidado se enquadra no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, e visa assegurar a responsabilidade ambiental e a perenidade dos benefícios gerados pela obra. A seguir, descrevemos os possíveis impactos ambientais previstos para esta contratação, bem como as medidas mitigadoras que devem ser implementadas em conformidade com a lei:

A sustentabilidade estará presente desde o planejamento da contratação, passando pelo procedimento da licitação e chegando até a execução e fiscalização do contato e a gestão dos resíduos. Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) n° 1, de 23 de janeiro de 1986, pode-se definir impacto ambiental como:

Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humana que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - A saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - As atividades sociais e econômicas;
- III - A biota;
- IV - As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - A qualidade dos recursos ambientais.

De acordo com as soluções, temos, portanto, que impactos ambientais são as alterações que ocorrem no meio ambiente como resultado das atividades dos seres humanos. A resolução destaca ainda



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



que esses impactos são responsáveis por desencadear mudanças que afetam diferentes níveis, indo desde as condições estéticas daquele ambiente até a saúde e as atividades econômicas de uma população. Com isso em questão, pode-se analisar as soluções sustentáveis para a obra de construção dos equipamentos urbanos.

A execução das obras de urbanização da entrada da cidade de Santana do Acaraú/CE, na saída para Morrinhos, é de grande relevância para o desenvolvimento urbano, mobilidade, segurança viária e valorização paisagística do município. Entretanto, a intervenção poderá gerar impactos ambientais que devem ser previamente identificados, monitorados e mitigados durante todas as etapas da obra, observando os princípios da sustentabilidade, prevenção ambiental e responsabilidade socioambiental.

Os principais impactos ambientais associados à execução da obra compreendem a geração de resíduos da construção civil, provenientes das demolições, escavações, cortes, sobras de materiais e embalagens; emissão de poeira e material particulado decorrentes da movimentação de terra, demolição da pavimentação existente e tráfego de veículos pesados; emissão de ruídos e vibrações causados pela operação de máquinas e equipamentos; consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços; riscos de contaminação do solo e das águas superficiais por armazenamento inadequado de combustíveis, óleos, graxas e demais insumos; possíveis interferências no tráfego local; supressão pontual de vegetação rasteira; além da alteração temporária da paisagem urbana e da geração de impactos visuais durante a fase executiva.

Também poderão ocorrer impactos relacionados ao assoreamento e obstrução de dispositivos de drenagem devido ao carreamento de sedimentos, compactação inadequada do solo, descarte irregular de resíduos, aumento temporário da circulação de máquinas pesadas e riscos ocupacionais inerentes às atividades de engenharia civil.

Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas, tais como: segregação, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a legislação ambiental vigente; utilização de



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



áreas licenciadas para bota-fora; controle de poeira por meio de umidificação periódica das vias e áreas de movimentação; manutenção preventiva de máquinas e equipamentos para redução de ruídos, emissão de fumaça e vazamentos; implantação de sinalização provisória e controle de tráfego durante a execução dos serviços; proteção dos sistemas de drenagem contra assoreamento; organização e limpeza permanente do canteiro de obras; armazenamento adequado de combustíveis e materiais potencialmente poluentes; utilização racional de água e energia elétrica; recuperação das áreas temporariamente degradadas; e treinamento das equipes quanto às boas práticas ambientais, segurança do trabalho e prevenção de acidentes.

Destaca-se ainda que a obra deverá observar integralmente as normas ambientais, de segurança e acessibilidade aplicáveis, bem como adotar medidas que minimizem os impactos à população do entorno, garantindo condições adequadas de mobilidade, segurança e conforto durante a execução dos serviços.

Ressalta-se que os impactos identificados possuem caráter predominantemente temporário, localizado e plenamente mitigável, não comprometendo a viabilidade ambiental do empreendimento. Ao contrário, após sua conclusão, a intervenção proporcionará benefícios permanentes à coletividade, promovendo melhoria da mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade, valorização urbanística e fortalecimento do desenvolvimento urbano e turístico do Município de Santana do Acaraú/CE.

O cumprimento destas medidas mitigadoras será acompanhado e fiscalizado pela equipe técnica municipal, assegurando que a execução da obra esteja de acordo com a legislação vigente e com as melhores práticas de engenharia e sustentabilidade, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021 que rege o processo licitatório da Administração Pública.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRA A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das informações e elementos providos durante a fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar, cumpre-nos agora estabelecer um posicionamento conclusivo acerca das viabilidades



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



a razoabilidade da contratação de empresa especializada para a Urbanização da entrada da cidade, localizada na rodovia CE-178, na sede do município de Santana do Acaraú-CE. MAPP 3228.

A contratação se apresenta como viável e razoável, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, entre os quais destacam-se:

Legalidade: O processo licitatório está em conformidades com as normativas vigentes.

Impessoalidade e isonomia: A seleção da proposta será conduzida de maneira objetiva, sem favorecimentos.

Moralidade e probidade administrativa: O processo ocorrerá em estrito respeito a ética e a integridade.

Publicidade: Todas as etapas e documentação pertinente estarão disponíveis para consulta pública, garantindo transparência.

Eficiência: A execução da contratação almeja o uso otimizado de recursos públicos para atendimento das necessidades do município.

Economicidade: Busca-se com esta contratação o aproveitamento dos recursos disponíveis com a máxima eficácia, minimizando custos e maximizando resultados.

Razoabilidade e proporcionalidade: As exigências e condições previstas na licitação estão adequadas ao tamanho e complexidade da obra.

Interesse público: O objeto da licitação atende a objetivos de interesse geral, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento urbano.

O projeto está alinhado com os objetivos de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e de incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme determinam os incisos I e IV do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, verifica-se a existência de orçamento estimado aderente as exigências do Art. 23, respeitando os valores de mercado e



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



as peculiaridades do local, e as estratégias de execução atendem ao Art. 18, evidenciando planejamento e análise de riscos pertinentes a contratação.

As providências identificadas para a prevenção de possíveis impactos ambientais seguem o disposto no Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133, promovendo práticas responsáveis com vistas a sustentabilidade e preservação dos recursos naturais. Já o alinhamento do projeto com o planejamento estratégico municipal atende ao que estabelece o Art. 11, parágrafo único.

Desse modo, conclui-se que a contratação em questão é viável e se mostra razoável e alinhada aos objetivos e princípios da nova Lei de Licitações, devendo-se

Seguir com o processo de contratação por meio de modalidade de concorrência eletrônica para assegurar a obtenção de propostas vantajosas, transparência no procedimento licitatório e a promoção da maneira efetiva e sustentável.

Santana do Acaraú-CE, 15 de Junho de 2026.

Érica Maria Goret de Lima
ÉRICA MARIA GORETI DE LIMA

Diretora de Planejamento
Portaria 0401.023/2025

Maria Daniele de Oliveira
MARIA DANIELE DE OLIVEIRA

Coordenadora de Planejamento
Portaria 0401.025/2025